

ATA Nº 01 – TOMADA DE PREÇOS 004/2021

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros da Comissão, nomeada pela Portaria nº 155/2021, MARIA ISABEL PRECHT E SOUZA, Presidente, CLEONICE TEREZINHA DE ALMEIDA e ETIENE DOS SANTOS MARQUES, membros, foi aberta a Tomada de Preços número zero quatro barra dois mil e vinte e um, que tem como objeto a contratação de empresa, pelo regime de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra), para execução de obra de reforma do prédio da Farmácia Básica Municipal, de área de 220,46m², sito à Rua David Canabarro, neste município, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, anexos ao edital e que passam a fazer parte integrante do mesmo. No momento da abertura da sessão houve a participação dos seguintes licitantes: LED CONSTRUTORA E URBANIZADORA EIRELI, CNPJ nº 95.024.857/0001-58, sem representante presente; JOSÉ GLECI GOETHEL, CNPJ nº 11.837.493/0001-35, representada por José Gleci Goethel, RG nº 9047700571; e RCH PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 10.633.663/0001-05, representada por Aloisio Ziem, RG 1032364885. Pela Comissão Permanente de Licitações foi procedida a abertura e julgamento dos envelopes no. 01 (documentação) das empresas acima identificadas. Após análise dos Certificados de Registro Cadastral, constatou-se que as empresas LED CONSTRUTORA E URBANIZADORA EIRELI e RCH PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI atenderam as exigências do instrumento convocatório, restando, portanto, habilitadas. A empresa JOSÉ GLECI GOETHEL foi inabilitada pelo Certificado de Registro Cadastral, por não ter atendido o item II.1.3 – Qualificação Técnica, letras “a”, “b/b1” e “d”, todavia, anexou documentação complementar ao mesmo que foi analisado na sessão pela Comissão Permanente de Licitações, auxiliadas pelo engenheiro, Flávio de Andrade, uma vez que referente à habilitação técnica. Após análise, constatou-se que a empresa JOSÉ GLECI GOETHEL atendeu as condições de habilitação técnica, uma vez que anexou ao CRC todos os documentos que deram causa a sua inabilitação no registro cadastral prévio, sendo esclarecido em diligência à Comissão de Cadastramento, que o atestado de capacidade técnica, exigido na letra “b”, foi apresentado e que o mesmo cumpriu os requisitos elencados na letra “c”, do item II.1.3, razão pela qual, declara-se a referida empresa habilitada. Dessa forma, tem-se que todas as licitantes participantes restaram habilitadas. Registra-se que as empresas com representantes presentes renunciaram expressamente ao prazo recursal referente a fase de habilitação. Tendo em vista que a outra participante não se fez representar na sessão, em atenção aos princípios da economicidade e do interesse público, a Comissão Permanente de Licitações decide por dar prosseguimento ao julgamento do presente certame, uma vez que todas as empresas encontram-se habilitadas, não representando, o prosseguimento, nenhum prejuízo às licitantes. Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitações procedeu a abertura e julgamento dos envelopes nº 02 – Propostas, das empresas supra qualificadas. Após análise das mesmas, cumpridos os requisitos formais e legais, declara-se vencedora do presente certame a empresa RCH PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, com o valor global de R\$ 71.107,65 (setenta e um mil cento e sete reais e sessenta e cinco centavos); e, em segundo lugar a empresa LED CONSTRUTORA E URBANIZADORA EIRELI - EPP, com o valor global de R\$ 76.003,83 (setenta e seis mil três reais e oitenta e três centavos). A empresa JOSÉ GLECI GOETHEL teve sua proposta desclassificada por não ter apresentado o detalhamento de BDI e Encargos Sociais, conforme exigido no item “III.2.3.” do edital. Abre-se o prazo recursal referente a fase de propostas, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas, foi assinada pelos presentes.